



Nesta reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha. Aos 2 dias do mês de Março do ano de 2018, as 14 horas, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha, na Rua Matheus Tavares, 121, Centro, Varginha, MG, mediante regular convocação. Estabelecido o quorum necessário para deliberações, com os membros que ao final assinam esta ata, foi realizada a abertura dos trabalhos e prosseguimento da reunião colocando-se em discussão e votação cada um dos temas constantes na pauta de convocação, especialmente sobre tombamento definitivo ou arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio dos seguintes bens: 1) Imóvel do Colégio Marista, inclusive sua capela - os proprietários apresentaram impugnação, contra o tombamento, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio. 2) Imóvel dos Santos Anjos, inclusive sua Capela - os proprietários apresentaram impugnação, contra o tombamento, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio. 3) Imóvel da Igreja Batitiriana de Varginha - os proprietários apresentaram impugnação, contra o tombamento, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio. 4) Imóvel do Clube de Varginha - os proprietários apresentaram impugnação, contra o tombamento, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio. 5) Locomotiva maria Baldwin, ano de fabricação 1894 - não foi apresentada impugnação, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o tombamento definitivo do bem, e comunicação ao Sr. Prefeito Municipal de Varginha para confecção e publicação do decreto de tombamento definitivo e em seguida a inscrição do bem no livro do tombamento. 6) Acervo fotográfico do historiador Varginhense Nico Uidal - não foi apresentada impugnação, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o tombamento definitivo do bem, e comunicação ao Sr. Prefeito Municipal de Varginha para confecção e publicação do decreto de tombamento definitivo e em seguida a



1) Imóvel do bem no livro do tombamento. 7) Busto do Dr. Arnaldo Barbosa - não foi apresentada impugnação, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o tombamento definitivo do bem, e comunicação ao Sr. Prefeito Municipal de Varginha para confecção e publicação do decreto de tombamento definitivo e em seguida a inscrição do bem no livro do tombamento. 8) Busto do Coronel Antônio Justiniano de Resende Xavier - não foi apresentada impugnação, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o tombamento definitivo do bem, e comunicação ao Sr. Prefeito Municipal de Varginha para confecção e publicação do decreto de tombamento definitivo e em seguida a inscrição do bem no livro do tombamento. 9) Monumento Marcelino Champagnat - não foi apresentada impugnação, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o tombamento definitivo do bem, e comunicação ao Sr. Prefeito Municipal de Varginha para confecção e publicação do decreto de tombamento definitivo e em seguida a inscrição do bem no livro do tombamento. 10) Cruzeiro - não foi apresentada impugnação, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o tombamento definitivo do bem, e comunicação ao Sr. Prefeito Municipal de Varginha para confecção e publicação do decreto de tombamento definitivo e em seguida a inscrição do bem no livro do tombamento. Ficou decidido também que os proprietários dos bens que tiveram o cancelamento do tombamento prírio, serão comunicados da decisão por correspondência e que o CODEPAC aconselha a eles que não deixarão caracterizar as respectivas fachadas destes bens, preservando-os, devido a sua importância histórica, cultural, econômica e social para Varginha. Ficando reservado e resguardado o direito do CODEPAC de apreciar, tramitar e arquivar novamente processos de tombamento dos mesmos bens que nessa reunião tiveram seu processo arquivado e o tombamento prírio cancelado. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião e lavrada a respectiva ata, por mim, Hiam Adler Garcia Nogueira, Secretário, que foi lida e aprovada por todos e vai por todos assinada. Hiam Adler Garcia Nogueira

LEANDRO



SERVIÇO REGISTRAL PRIVATIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE VARGINHA				
CNPJ: 18.987.396/0001-78 RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO Fone: (35)3221-3572 Lauro Antônio Moura de Souza - Oficial				
PROTOCOLO N° 67978 REG N° 57460 - LIV 238-B - PAG 503				
Varginha, MG, 15 de março de 2018. Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
24,54	1,46	8,16		34,16
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça REGISTRAL PRIVATIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS				
Selo Número: BQV21529 Código: 3254.7281.5657.6572				
Total de atos: 47 Emol: 26,00 TFJ: 8,16 Total: 34,16 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

**Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG**

OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFAICIAIS
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

*Ata da reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha. Aos 21 dias do mês de Março do ano de 2018, às 14 horas, Reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha, na Praça Matheus Tavares, 121, Centro, Varginha, MG, mediante regular convocação. Estabelecido o quorum necessário para deliberações, com os membros que ao final assinam esta ata, foi realizada a abertura dos trabalhos e prosseguimento da reunião colocando-se em discussão e votação o tema constante na pauta de convocação, especialmente sobre tombamento definitivo ou arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio do imóvel da Loja Maconica localizado na Av. São José, 327, Centro de Varginha MG - Os proprietários apresentaram impugnação, contra o tombamento, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio. Ficou decidido também que o proprietário do bem que tiver o cancelamento do tombamento prévio, será comunicado da decisão por correspondência e que o CODEPAC aconselha a ele que não desacaracterize a fachada deste bem, preservando-o, diante a sua importância histórica, cultural, econômica e social para Varginha. Ficando ressalvado e resguardado o direito do CODEPAC de apreciar, tramitar e